

**DECRETO Nº 1.125, DE 2 DE MAIO DE 1994.**

**Revogado pelo Decreto nº 5.734, de 2006 Cria a Missão Naval Brasileira na Namíbia e dá outras providências:**

~~O PRESIDENTE DA REPÚBLICA~~, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição, e de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973,

**DECRETA:**

~~Art. 1º Fica criada a Missão Naval Brasileira na Namíbia, com sede na Cidade de Windhoek, subordinada ao Estado-Maior da Armada, sob a chefia de Oficial Superior da Marinha.~~

~~Art. 2º O inciso I do artigo 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 1º .....~~

~~I - Ministério da Marinha~~

~~a).....~~

~~b).....~~

~~c).....~~

~~d).....~~

~~e).....~~

~~f) Missão Naval Brasileira na Namíbia.~~

~~Art. 3º A Missão Naval Brasileira na Namíbia terá a sua constituição e competência específicas definidas em ato do Ministro da Marinha.~~

~~Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Brasília, 2 de maio de 1994; 173º da Independência e 106º da República.~~

~~ITAMAR FRANCO~~ **Ivan da Silveira Serpa**

~~Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 3.5.1994~~